

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2026-SEDUC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

INTERESSADO: Instituto de Cidadania José Pires

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre a Composição de Custos de Recursos Humanos e Obrigações Operacionais

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONGAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao questionamento tempestivo apresentado pela organização interessada, presta os seguintes esclarecimentos técnicos:

1 e 2. Da Metodologia de Estimativa de Custos de Recursos Humanos e Encargos

A metodologia adotada para a fixação do teto orçamentário do certame atende aos princípios da transparência e da ampla pesquisa de mercado.

O balizador financeiro para as propostas do terceiro setor encontra-se consolidado no **Anexo 2 B**, estruturado por meio de pesquisa salarial em bases de dados públicas e portais de transparência voltados à rede particular de ensino e entidades parceiras. Sobre a média salarial apurada para as funções finalísticas das 03 (três) novas creches, foi aplicado um **percentual estimativo padrão de 30% a título de encargos sociais, trabalhistas e provisionamentos gerais**, finalizando o montante com a projeção inflacionária regulamentar de **4,50% para o exercício de 2026**.

Ressalta-se que a planilha da Administração possui natureza **meramente referencial**. Logo, **cabe exclusivamente à proponente modelar sua própria planilha de custos e encargos**, adequando-a às suas condições jurídicas específicas (como eventuais isenções previdenciárias e tributárias próprias das entidades sem fins lucrativos), desde que garanta integralmente os direitos previstos no art. 7º da Constituição Federal e respeite o limite global estabelecido pelo Edital.

3. Dos Serviços de Controle de Acesso e Recepção

O Edital não contempla especificamente custos para "Serviço de Controle de Acesso e Segurança Patrimonial" e "Serviço de Recepção". Isto ocorre, pois a exigência refere-se a "atividades específicas que deverão ser contempladas", caracterizando "serviço", cujo treinamento pode ser dirigido à equipe obrigatória que já integra o quadro de profissionais das creches, assim como ocorre nas creches sob gestão direta deste Município. Contudo, sem embargo, nada impede que a Organização Social proponente possa

contemplar em sua proposta a prestação desses mesmos serviços, mediante contratação específica para essas finalidades, de acordo com a disponibilidade de recursos, adequando-os às suas condições jurídicas específicas, decorrentes de eventuais isenções tributárias, desde que garantidos os direitos correspondentes e respeitado o limite estimado de custeio disposto no Edital.

4. Reiterando o e-mail anterior gostaria de saber se os horários semanais estão corretos, se são 40h semanais e para Professora Peb I 30h semanais?

Os parâmetros de carga horária utilizados pela administração para o cálculo orçamentário foram estimados com base em 40 horas semanais.

Esses parâmetros servem exclusivamente para balizar o limite máximo de repasse da prefeitura. A organização social possui autonomia para propor a jornada de trabalho de seus funcionários em seu plano de trabalho. Essa adequação interna é possível, desde que a entidade garanta o atendimento integral dos alunos durante o horário de funcionamento das creches, respeite os pisos das convenções coletivas da categoria e não ultrapasse o valor total do edital.

A Secretaria Municipal de Educação ratifica integralmente os termos, planilhas e exigências contidas no Edital do Chamamento Público nº 001/2026-SEDUC, permanecendo o certame inalterado.

Mongaguá, 19 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente

MARIA MARTA SOARES

Data: 19/06/2026 15:53:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Marta Soares

Secretária Municipal de Educação